



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cabos elétricos, nos termos e descrições a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tais cabos farão parte do estoque do SEMAE para uso em alimentação de circuitos elétricos (notadamente conjuntos moto-bombas). Eles também substituirão todo o estoque anterior, que foi usado para refazer a alimentação dos motores das EEAT's Balbo e Balbo-Artemis (em três ocasiões).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cabo elétrico de cobre, classe 0,6/1 kV, 120 mm², na cor preta em bobina de 400 metros	m	400	R\$ 139,41	R\$ 55.764,00
VALOR GERAL					R\$ 55.764,00

1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

1.2.1. Cabo elétrico de seção 120 mm²; na cor preta; construído em fios de cobre eletrolítico nus; condutividade mínima 100% IACS; têmpera mole, conforme norma NBR NM 280; classe de encordoamento 5; isolamento em composto termofixo à base de borracha etilenopropileno de alto módulo (HEPR), segundo norma NBR 7286; cobertura em policloreto de vinila (PVC), de acordo com a norma NBR 6251; temperatura em serviço contínuo de 90 °C, em sobrecarga de 130 °C, em curto-circuito de 250 °C; peso nominal mínimo de 1150 kg/km; acondicionado em bobina.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante da Motivação, pois verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por vários fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que os objetos são comuns e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo, preferencialmente, em sua forma ELETRÔNICA, e do tipo MENOR PREÇO.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

1.4. O levantamento de preços deu-se através de pesquisas realizadas diretamente com fabricantes e na Tabela SINAPI (dez/2025).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se neste Termo de Referência, com o objetivo de ter em estoque cabos elétricos de alimentação bastante usados em circuitos de alimentação no SEMAE e em reposição aos furtados nas EEAT's Balbo e Balbo-Artemis, sendo que a seleção do item a ser adquirido, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do Setor de Manutenção e Instalação Elétrica, através de planejamento prévio realizado através levantamento das características elétricas das instalações existentes, de acordo com o *artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133, de 2021*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência, sendo que não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a aquisição dos cabos elétricos, a fim de repor itens furtados anteriormente, além de tê-los em estoque (por serem itens bastante utilizados), a fim de evitar o desabastecimento em vários bairros da cidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. O item ofertado deverá atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e ser entregue na Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistemas, localizada na Avenida Beira Rio, 111 – Centro – Piracicaba/SP, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo garantia de maior prazo, ofertada pelo fabricante dos equipamentos.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

retirada do equipamento das dependências da Autarquia pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da Fiscalização e Gestão do Contrato

5.13. Fiscal do contrato: Raphael Bocoli Salvador, telefone: (19) 98412-0623, e-mail: rsalvador@semaepiracicaba.sp.gov.br, funcional: 2839-0

5.14. Gestor do contrato: Weverson Rodrigo Rossi, telefone: (19) 9.8412-1509, e-mail: wrossi@semaepiracicaba.sp.gov.br, funcional: 1997-1



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

6.9.1. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. A liquidação será efetuada conforme padrão SEMAE.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado conforme padrão SEMAE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto, conforme padrão adotado pelo SEMAE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Conforme descritas no Edital

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.764,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 e pesquisas de preço anexas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

Piracicaba, data da assinatura digital



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI Nº 1657, DE 30 DE ABRIL DE 1969)

COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras nº 2025/001850

ÁREA TÉCNICA – FISCAL DO CONTRATO

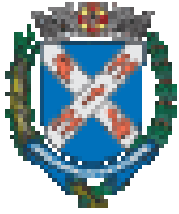
Nome Servidor: Raphael Bócoli Salvador
Cargo/função: Engenheiro Eletricista
Matrícula nº: 2839-0
E-mail: rsalvador@semaepiracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 98412-0623

ÁREA TÉCNICA – GESTOR DO CONTRATO

Nome Servidor: Weverson Rodrigo Rossi
Cargo/função: Coordenador de Instalação e Manutenção de Sistemas
Matrícula nº: 1997-1
E-mail: wrossi@semaepiracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3432-4248 / (19) 98412-1509

ÁREA REQUISITANTE

Nome Servidor: Raphael Bócoli Salvador
Cargo/função: Engenheiro Eletricista
Matrícula nº: 2839-0
E-mail: rsalvador@semaepiracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 98412-0623



Assinaturas do documento



"Termo de Referência_Revisado"

Código para verificação: **DVJQQ0BJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO DE MATTOS SEYDELL (CPF: ***.357.178-**) em 06/02/2026 às 10:47:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 11:47:06 e válido até 21/07/2028 - 11:47:06.

(Assinatura do Sistema)



ROGÉRIO GIRO (CPF: ***.092.198-**) em 05/02/2026 às 08:09:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:27:22 e válido até 16/07/2028 - 11:27:22.

(Assinatura do Sistema)



RAPHAEL BOCOLI SALVADOR (CPF: ***.754.266-**) em 04/02/2026 às 14:05:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/08/2025 - 15:33:22 e válido até 08/08/2028 - 15:33:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/014275 e o código **DVJQQ0BJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.